

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL nº 026/2018.  
AMPLA CONCORRÊNCIA****Licitação Banco do Brasil nº 710017****1 PREÂMBULO**

**A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO, para REGISTRO DE PREÇOS, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo de interesse do Município de Maceió - AGÊNCIA MUNICIPAL REGULAÇÃO SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER, Processo n.º 6700.30888/2017, regido pela Lei Federal n.º. 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Federais nos 5.504, 5.450/2005 e 8.538/20015, Decretos Municipais nos 6.417/2004, 6.476/2004 e 7.496/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições deste edital.

**2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, conforme acordo de Cooperação Técnica n.º. 003/2003 celebrado entre o Município de Maceió e o Banco do Brasil.
- 2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 2.4 Integram o presente edital os seguintes anexos:
  - a) Anexo I Termo de Referência;
  - b) Anexo II Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  - c) Anexo III Modelo de declaração de fatos impeditivos;
  - d) Anexo IV Modelo de declaração de Elaboração Independente de Proposta;
  - e) Anexo V Minuta de Ata de Registro de Preços;
  - f) Anexo VI Minuta do Contrato.

**3 DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 3.1 Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para **Serviços de Manutenção Corretiva nos Eletrodomésticos**, por chamada técnica, com ou sem fornecimento de peças, à medida que houver necessidade, para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, nos termos e especificações constantes deste edital e seus anexos.

- 3.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil S/A e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

#### **4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

---

- 4.1 A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.
- 4.2 Abertura das propostas no **dia 15 de março de 2018 às 09:00h.**
- 4.3 Início da sessão de disputa de preços no **dia 15 de março de 2018 às 11:00h.**
- 4.4 Todas as referências de tempo no edital e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 4.5 Local: **www.licitacoes-e.com.br**

#### **5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

- 5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste edital correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante.
- 5.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão interessado.

#### **6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

- 6.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as interessadas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, cuja finalidade social abranja o objeto deste certame.
- 6.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte, que desejarem participar do certame com os benefícios da LC nº 123/2006, deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 6.3.1 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- 6.3.2 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- 6.3.3 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária e impedimento de contratar com o Município de Maceió;
- 6.3.4 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 6.4 A participação no certame se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos, devendo os interessados colher as informações sobre os dados de acesso ao sistema na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso identificado".
- 6.5 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e, conforme o caso, que se enquadra como Micro Empresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa – COOP.

6.7 **É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.**

## **7 DO PEDIDO DE INFORMAÇÕES E DA IMPUGNAÇÃO**

7.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei.

7.1.1 Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail [gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br](mailto:gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br).

7.2 A licitante **devidamente qualificada** poderá impugnar o presente edital protocolizando o seu pedido no horário das 08h00 às 14h00, no protocolo da ARSER/CPL, situada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes nº 71 (antiga Rua da Praia) - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680 – Fone: (82) 3315–3713 /3714/3715, ou por meio eletrônico através do e-mail: [gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br](mailto:gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

7.2.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

7.3 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta.

## **8 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

8.2 Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei Federal nº. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou “Cooperativa” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP” ou “COOP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

8.2.1 A empresa que não for “ME” ou “EPP” ou “COOP”, e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em Lei.

8.3 Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP” ou “COOP”, na forma do subitem 8.2, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nas citadas leis.

## **9 DO ENVIO DAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO**

9.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), a licitante deverá encaminhar proposta indicando o **valor global do lote**, até a data e hora marcadas

para sua abertura, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, essa fase.

- 9.1.1 Qualquer elemento no arquivo anexado ou nas informações adicionais que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, de acordo com o § 5º do art. 24 do Decreto Federal nº 5.450/2005.
- 9.2 A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.
- 9.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante as sanções previstas em Lei.
- 9.3 A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data marcada para a sua abertura. Passado este momento não mais poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe na modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, durante a etapa de lances.
- 9.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

## **10 DA PROPOSTA A SER ENVIADA PELA LICITANTE VENCEDORA**

- 10.1 Da proposta de preços, datada, assinada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, constará o seguinte:
  - 10.1.1 Descrição completa e minuciosa do objeto indicando marca/fabricante (no que couber), e demais especificações, conforme Anexo I deste Edital.
  - 10.1.2 Declaração de que o valor apresentado engloba todas as despesas com custos, como: seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar o objeto desta licitação.
  - 10.1.3 Indicação do preço com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último, em caso de divergência, nele incluídos todos os custos diretos e indiretos, pois para efeito de pagamento o preço cotado na proposta será o efetivamente reconhecido.
    - 10.1.3.1 O valor global do lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.
  - 10.1.4 O prazo para execução dos serviços será de no máximo 8 (oito) horas, a contar do recebimento da ordem de serviço.
  - 10.1.5 Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da realização do certame. Não havendo indicação expressa será considerado como tal.
  - 10.1.6 Indicação do representante legal (nome, profissão, estado civil, domicílio, documento de identificação e CPF) com poderes específicos para contratar.
  - 10.1.7 Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.
- 10.2 Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo IV.

10.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **11 DA HABILITAÇÃO**

---

11.1 Para fins de habilitação serão exigidos os seguintes documentos apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por membros da Comissão Permanente de Licitações/ARSER, em horário das 08 às 14h:

### **11.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:**

11.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.1.2 No caso de sociedade empresarial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

11.1.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.1.5 No caso de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **11.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

11.1.2.1 Certidão de Regularidade Fiscal Pessoa Jurídica expedida pela Receita Federal;

11.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

11.1.2.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.2.4 CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho.

### **11.1.3 Relativos à Qualificação Técnica:**

11.1.3.1 Documentos que comprovem Habilitação Técnica da licitante para atendimento às exigências do objeto licitado:

- a) Atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que a licitante prestou satisfatoriamente os serviços de manutenção de eletrodomésticos. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os serviços.

### **11.1.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**

11.1.4.1 Certidão Negativa de Ações Cíveis, expedida pelo Fórum da Comarca em que a licitante tenha sede, a fim de comprovar a inexistência de falência e concordata e/ou recuperação judicial.

11.1.4.2 As empresas deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso da licitante apresentar índice inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente, calculados e informados pelo SICAF, ou através das seguintes fórmulas:

$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) \geq 1$$

$$ILC = AC \div PC \geq 1$$

Os índices ILG e ILC deverão ser iguais ou superiores a 1.00;

11.1.4.2.1 Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, na forma da Lei.

11.1.4.3 Na habilitação para o fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigido da ME ou EPP a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme disposto no Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

**11.1.5 Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:**

11.1.5.1 Declaração da licitante, por seu representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II.

11.1.5.2 Declaração da licitante se obrigando a informar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo III.

11.1.5.3 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, ou Declaração de Enquadramento, quando chancelada pela Junta Comercial, quando se tratar de ME, EPP ou COOP, com demonstração das últimas alterações.

11.2 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF, no que couber.

11.2.1 Confirmado o registro da licitante no SICAF, esta apresentará tão somente os documentos referidos nos subitens 11.1.3, 11.1.4.1 e 11.1.5, no que couber.

11.2.2 As empresas não cadastradas no SICAF deverão apresentar toda a documentação de que trata o subitem 11.1 deste edital.

11.3 As ME, EPP ou COOP deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos acima elencados deverão estar em nome da matriz.

- 11.5 Se a empresa licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os previstos em legislação própria.
- 11.6 A aceitação das certidões obtidas através da internet está condicionada a verificação da sua autenticidade pelos sítios que as expediram.
- 11.7 Para as certidões que não possuam previsão expressa de validade ser-lhe-á atribuído o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

## **12 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

---

- 12.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 12.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.4 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 12.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo de observar que cada lance ofertado será imediatamente registrado no sistema e os demais participantes terão conhecimento imediato. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes nem ao pregoeiro.
- 12.6 Os lances formulados deverão indicar preço total do lote onde as licitantes serão classificadas de acordo com o menor preço ofertado.
- 12.7 A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 12.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.9 Na etapa de lances da sessão pública o pregoeiro poderá, a seu critério, encerrar o tempo normal da disputa para cada lote da presente licitação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.10 Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
  - 12.10.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 12.11 Após a etapa de lances para lote(s) referente(s) a participação ampla, sendo verificada a ocorrência de empate pelo sistema eletrônico, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006.

- 12.11.1 O disposto neste subitem somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 12.11.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 12.11.3 Para efeito do disposto neste subitem, ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:
- 12.11.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo exercer tal direito, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 12.11.3.2 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 12.12 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será registrado em favor da licitante cuja proposta foi originalmente vencedora do certame.
- 12.13 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, decidindo motivadamente.
- 12.14 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema eletrônico informará a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar e o pregoeiro poderá lhe encaminhar contraproposta, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 12.15 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

### **13 DO JULGAMENTO**

- 13.1 Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO**, observados os prazos para fornecimento, especificações do objeto e demais condições definidas neste Edital.
- 13.2 Após o encerramento da etapa de lances, a licitante arrematante deverá encaminhar para o e-mail [gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br](mailto:gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br), os documentos relativos aos **itens 10 e 11** deste Edital, no **prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos**, sob pena de desclassificação, bem como a documentação regularizada do SICAF que apresentar restrições, com o posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas e apresentação da proposta de preços atualizada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do Pregão, em envelope endereçado à Diretoria de Licitações – Gerência de Licitações, no endereço constante do item 7.

- 13.3 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada e sofrerá as sanções de acordo com o Art. 7º da Lei Federal 10.520/02.
- 13.4 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF, através de consulta “on-line”, sendo assegurada à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão.
- 13.5 Procedida à consulta ao SICAF, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.
- 13.6 **Será procedida consulta da regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do certame, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, em atendimento a Portaria CGU 516 de 15/03/2010, assim como consulta à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.**
- 13.7 No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que for declarada arrematante do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, com vista à contratação.
- 13.7.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.8 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, examinará proposta da licitante quanto ao atendimento das especificidades do objeto.
- 13.9 Se a licitante autora da melhor proposta desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

## **14 DO RECURSO**

- 14.1 Declarado o vencedor o sistema abre a opção acolhimento de recurso pelo **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**. Caso seja do interesse da licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões, devidamente fundamentado, poderá manifestar sua intenção nesse momento clicando em “Recurso”, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar, por escrito, as razões de recurso. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação deste edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e encaminhados à Diretoria Especial de Licitações, no endereço

**citado no item 7**, local onde os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

- 14.3 A falta de manifestação motivada no prazo previsto importará a preclusão do direito de recurso.
- 14.4 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
- 14.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo estes restritos aos itens objeto das razões oferecidas.
- 14.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria Especial de Licitações, no endereço informado no item 7.
- 14.8 O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital.

## **15 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 15.2 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 15.3 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.
- 15.4 Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## **16 DA ATA DEREGISTRO DE PREÇOS**

- 16.1 A licitante vencedora do certame terá seus preços registrados em um instrumento obrigacional denominado Ata de Registro de Preços, e será convocada oficialmente para firmá-la, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 16.1.1 A recusa injustificada em assinar a Ata ensejará a aplicação das penalidades, conforme disposto no § único do Art. 14 do Decreto Municipal nº 7.496/2013, autorizando a Contratante a convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação da Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 16.2 Será(ão) incluído(s), na respectiva ata, o registro da(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar os produtos com os preços iguais a da licitante vencedora na sequência de classificação do certame, a qual deverá ser respeitada nas contratações.
- 16.2.1 O registro de que trata o subitem 16.2, tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

- 16.2.2 A licitante que tiver intenção de fazer parte do cadastro de reserva, nas mesmas condições do vencedor, deverá registrar essa intenção no chat do sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da declaração do vencedor e enviar sua proposta para o e-mail [gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br](mailto:gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br), acompanhada do SICAF e documentos relacionados no item 11. A licitante que não possuir SICAF deverá enviar os documentos constantes dos art.s 28 a 31 da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber.
- 16.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao Detentor da Ata em igualdade de condições.
- 16.4 As estimativas de valores com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 8.415, de 30 de março de 2017.
- 16.4.1 O remanejamento de que trata o subitem anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 16.5 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.5.1 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 7.496/2013.
- 16.6 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

## **17 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 17.1 O prazo para adjudicatária assinar o respectivo Termo de Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma Lei.
- 17.2 O fato da adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, autoriza o pregoeiro a examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora;
- 17.3 Quando da assinatura do contrato, a empresa vencedora deve comprovar endereço com as devidas instalações, para prestação dos serviços objeto desse Edital na região metropolitana de Maceió.
- 17.4 Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital;

- 17.5 A contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- 17.6 A não-regularização de documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 13.6 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **18 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

- 18.1 As condições de execução dos serviços estão descritas nos anexos deste Edital.

## **19 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

- 19.1 As condições de pagamento estão descritas nos anexos deste Edital.

## **20 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

---

### **20.1 Da Administração:**

- 20.1.1 Convocar a adjudicatária dentro do prazo de eficácia de sua proposta para celebrar a Ata de Registro de Preços.
- 20.1.2 Convocar a beneficiária da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de sua validade, para assinar o termo de Contrato ou receber a Nota de Empenho de Despesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

### **20.2 Da Adjudicatária:**

- 20.2.1 Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias, contados da convocação para sua formalização.
- 20.2.2 Assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho de Despesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

- 20.3 As demais condições estão descritas **no Anexo da minuta do Contrato**.

## **21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

- 21.1 São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:
- 21.1.1 advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração
- 21.1.2 multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- 21.1.3 multa de 5% (cinco por cento);
- 21.1.4 multa de 20% (dez por cento);
- 21.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- 21.1.6 declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 21.2 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- 21.2.1 Atraso quanto à assinatura da ARP/Contrato no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nos

- subitens “21.1.1” e “21.1.2” (calculada sobre o valor total estimado da contratação, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- 21.2.2 Não assinar a ARP/Contrato, quando convocado pela Administração, deixar de entregar documentação exigida no edital, não manter a proposta: aplicação das sanções previstas no subitem “21.1.4” (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e/ou “21.1.5”;
- 21.2.3 Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nos subitens “21.1.4” (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e “21.1.6”;
- 21.2.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 21.2, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 21.4 As sanções de advertência, de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
- 21.5 As penalidades fixadas no subitem 21.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
- 21.5.1 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

---

**22 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

- 22.1 A fiscalização e o acompanhamento estão descritas nos anexos deste Edital.

---

**23 DO REAJUSTE**

---

- 23.1 As condições de reajuste estão descritas nos anexos deste Edital.

---

**24 DO REMANEJAMENTO**

---

- 24.1 As condições de remanejamento estão descritas nos anexos deste Edital.

---

**25 DA RESCISÃO**

---

- 25.1 As condições de rescisão estão descritas nos anexos deste Edital.

---

**26 DA GARANTIA**

---

- 26.1 As condições de garantia estão descritas nos anexos deste Edital.

---

**27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

- 27.1 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão, de acordo com o art. 26 § 3º do Decreto Federal 5.450/2005.
- 27.2 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

27.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.4 **A critério do(a) Pregoeiro(a) a licitação poderá ocorrer em lotes simultâneos.**

## **28 DO FORO**

---

28.1 É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, **01 de março** de 2018

Divanilda Guedes de Farias  
Pregoeira

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL nº 026/2018

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 DO OBJETO

- 1.1 Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de **Serviços de Manutenção Corretiva nos Eletrodomésticos**, por chamada técnica, com ou sem fornecimento de peças, à medida que houver necessidade, por parte diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, nas especificações deste termo de referência e seus anexos.

#### 2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 O Município de Maceió tem por competência institucional a promoção e execução de licitações no âmbito do Município, conferindo a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER a execução desta tarefa, tudo de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 6.592.
- 2.2 No âmbito da ARSER está a competência de planejamento, coordenação e controle de procedimentos de compras centralizadas de serviços e materiais de uso comum para atendimento às demandas de todos os órgãos da administração pública Municipal.
- 2.3 Para o planejamento das compras centralizadas foram mapeados serviços e materiais de uso comum, entre os diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, para os quais se requer a coordenação e controle de compras visando o constante atendimento da administração.
- 2.4 A contratação centralizada proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além da redução do número de processos licitatórios, auferindo a administração redução de custos operacionais e eficiência gerencial.
- 2.5 A realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação demanda elevados custos operacionais, administrativos e financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas.
- 2.6 A unificação e centralização do procedimento de aquisição de materiais e serviços proporciona melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de produtos da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala, contemplando novas tecnologias.
- 2.7 A Administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.
- 2.8 A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de Registro de Preços – SRP.
- 2.9 Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, definido no Decreto Municipal nº 7.496 de 11 de abril de 2013, destaca-se:
- A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses; É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação; Possibilidade de

atendimento aos variados tipos de demandas; Redução de volume de estoque; Redução do número de licitações; Redução dos custos de processamento de licitação; Previsão de aquisições frequentes do produto a ser licitado, diante de suas características e natureza; Impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.

- 2.10 Nesse sentido, visando atender a demanda interna dos Órgãos e Entidades municipais, foi mapeada demanda aos serviços de manutenção corretiva, com ou sem fornecimento de peças, à medida que houver necessidade, nos eletrodomésticos de propriedade dos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió.
- 2.11 Justifica-se a contratação dos serviços em razão do uso e pelo estado de depreciação dos bens, o que acarreta solicitações de manutenção por parte dos usuários, de modo a atender as necessidades dos Órgãos e Entidades municipais.

### **3 DOS ANEXOS**

- 3.1 Fazem parte integrante deste Termo de Referência os seguintes anexos:

ANEXO A - Especificações dos equipamentos e quantidade de peças por órgão.

ANEXO B - Modelo de proposta

ANEXO C - Endereços dos órgãos participantes

### **4 DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

- 4.1 As especificações, quantidades estimadas, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular execução do objeto deste Termo de Referência estão descritas nos Anexos deste documento.

### **5 MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 5.1 A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, menor preço global, observadas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.
- 5.2 A escolha em uma única empresa vencedora se justifica pela dinamização do processo de execução e uniformização dos serviços, fiscalização dos serviços e gestão da Ata de Registro de Preços e pela inexistência de prejuízo ao caráter competitivo do certame e pela inoportunidade da contratação de múltiplos licitantes.
- 5.3 Além disso, optou-se por realizar a licitação em único lote, em virtude de agregar mais valor ao objeto licitado, facilitando o gerenciamento e acirrando a disputa, revertendo-se o resultado em economia para a Administração Pública.

### **6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento dos Órgãos do Município interessados na ARP, quando houver.
- 6.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessado.

### **7 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DOS PRAZOS**

- 7.1 Sempre que julgar necessário o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes solicitarão, durante a vigência da ARP, o fornecimento do serviço registrado, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho.

- 7.2 A Contratante não estará obrigada a adquirir os serviços registrados, contudo, ao fazê-lo, cada participante, solicitará um percentual mínimo de **1% (um por cento)** do que se encontra registrado;
- 7.3 A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a prestação do serviço no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 7.4 Os chamados para a manutenção corretiva, solicitados à contratada, deverão ser atendidos no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da chamada técnica efetuada pela contratante.
- 7.5 O prazo para a execução dos serviços será de, no máximo 8 (oito) horas, a contar do recebimento da ordem de serviço emitida pelo gestor.
- 7.6 Em caso de imprevistos, comunicar à Administração, no prazo de 05 (cinco) horas que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, podendo o prazo ser estendido por no máximo 24 (vinte e quatro) horas para as devidas providências.
- 7.7 Em caso de peças importadas, o tempo de reposição deverá ser negociado com o gestor do contrato.

## **8 DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

- 8.1 As chamadas técnicas serão formalizadas por ordens de serviço que deverão ser recebidas pela CONTRATADA, via representante legal ou preposto, diretamente do gestor deste contrato e indicarão detalhadamente a definição dos serviços a serem realizados, bem como as seguintes informações:
- a) o número da ocorrência, data e hora de chamada e recebimento da Ordem de Serviço;
  - b) equipamento, modelo, fabricante e número de tombamento;
  - c) local onde a assistência técnica deverá ser prestada;
  - d) anormalidade observada;
  - e) nome do responsável pela solicitação do serviço;
  - f) número do telefone para contato com o usuário do equipamento.
- 8.2 Os equipamentos serão recolhidos para as instalações da contratada, onde será realizada a manutenção corretiva.
- 8.2.1 Eventualmente a manutenção poderá ser realizada no endereço da Contratante.
- 8.2.1.1 Os custos com transporte serão de responsabilidade da empresa contratada.
- 8.3 As solicitações de manutenção corretiva serão feitas no horário normal de expediente do órgãos e entidades do Município de Maceió (das 08h00 às 14h00).
- 8.4 Sempre que a manutenção corretiva compreender a substituição de peças, essas serão adquiridas da CONTRATADA, ao preço fixado na Ata de Registro de preços.
- 8.4.1 A CONTRATADA fica obrigada a repassar, na íntegra, a garantia dada pelo fabricante. Este período que será de, no mínimo, 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação deverá ser indicado por escrito pelo fabricante para cada peça substituída.
- 8.5 As peças não relacionadas neste Termo de Referência serão adquiridas pela Contratada, precedida de apresentação de proposta comercial com 03 (três) orçamentos, para prévia aprovação do Contratante.
- 8.6 A empresa CONTRATADA providenciará, quando necessário, e mediante autorização do gestor, as peças de reposição, junto ao fabricante do respectivo equipamento.
- 8.6.1 Quando um defeito não for sanado com a troca de uma peça supostamente danificada, por uma nova, a CONTRATADA recolocará a peça retirada e receberá a peça nova, sem ônus para a Contratante.

- 8.6.2 No caso da peça substituída haver sido danificada na retirada, a CONTRATADA arcará com o custo da nova peça.
- 8.7 A empresa CONTRATADA deverá usar somente peças novas e originais, visando a garantir o desempenho e a durabilidade dos equipamentos.
- 8.7.1 Todas as peças danificadas que venham a ser substituídas pela empresa CONTRATADA serão entregues ao gestor do contrato.
- 8.8 Os empregados da CONTRATADA manterão em cada órgão do Município as fichas individuais de controle dos serviços executados.
- 8.9 Os serviços serão executados nos equipamentos das Marcas/Modelos: Universal, Cònsul, Eletrolux, Esmaltec, Philco, Arno, Britânia, Fricon, Acqua Gelata, Begel, IBBL, Kent Frio, Nardin, Master Frio, Refriagua, Venâncio, Atlas, Good Metal, Itajobi, Continental, Cristal Aço, Tron, Pro Gas, Panasonic, Midea, Clea e Dako.
- 8.9.1 Equipamentos de outras marcas não previstas no item acima poderão ser encaminhados para manutenção corretiva.

## **9 DOS PRAZOS DE GARANTIA**

- 9.1 **Prazo de garantia dos serviços** de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.
- 9.2 **Prazo de garantia** das peças de, no mínimo, 6 (seis) meses, contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo do objeto.

## **10 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- 10.1 Pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que a licitante prestou satisfatoriamente os serviços de manutenção de eletrodomésticos.

## **11 DAS OBRIGAÇÕES**

### **11.1 Da Contratada**

- a) Assinar a ARP/Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
- b) Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado;
- c) Executar os serviços deste Termo de Referência dentro do prazo estabelecido no item 7, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;
- d) Executar os serviços em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- e) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- f) Executar os serviços do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- g) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- h) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- i) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

- j) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- k) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

#### **11.2 Da Contratante:**

- a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata/Contrato;
- b) Publicar o extrato da Ata/Contrato na forma da Lei;
- c) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- e) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- g) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- h) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- i) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- j) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- k) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio de representante especialmente designado;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- m) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

### **12 DO PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

12.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

12.3 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

### **13 DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

13.1 Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência do contrato ou ata.

13.2 Após o período mencionado no “caput”, será admitido o reajuste, utilizando-se como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

13.3 Pode ocorrer a revisão do contrato ou ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, DA CF/88, arts. 57, §§ 1º e 2º, 65, II, “d” e § 6º, todos da Lei n.8666/93 e arts. 17/19 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

13.4 A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da contratada.

#### **14 DA ATA DE REGISTRO PREÇOS**

- 14.1 O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
- 14.2 O remanejamento somente ocorrerá entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
- 14.3 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pela ARSER, Órgão Gerenciador, entre os órgãos da Administração Pública Municipal de Maceió, participantes e não participantes do procedimento licitatório.
- 14.4 O remanejamento de que trata o item 14.3 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 14.5 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto nº 7.492, de 11 de Abril de 2013.
- 14.6 A gestão da ARP caberá à Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, situada na R. Mal. Roberto Ferreira (Antiga Rua da Praia) 71 - Centro, Maceió - AL, 57020-680. Fone 3315-3678
- 14.7 Compete ao Órgão Gerenciador e aos Participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.
- 14.8 Caberá ao Gerenciador da Ata realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 14.9 Para efeito do disposto no subitem 14.3, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão Participante, desde que haja prévia anuência do Órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

#### **15 DA CONTRATAÇÃO**

- 15.1 O prazo para a licitante vencedora assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 15.2 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequêntes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.
- 15.3 A vigência do Contrato ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários e será durante o período de \_\_\_\_ a (\_\_\_\_), contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

15.4 Quando da assinatura do contrato, a empresa vencedora deve comprovar endereço com as devidas instalações, para prestação dos serviços objeto desse Termo de Referência na região metropolitana de Maceió.

15.5 É vedada a subcontratação do objeto desse Termo de Referência.

## **16 DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

16.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordens de fornecimento;
- b) Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços;
- c) Fiscalizar a execução do Contrato quanto à qualidade desejada;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g) Atestar as notas fiscais relativas a execução dos serviços para efeito de pagamentos;
- h) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas no Contrato ou que forem executados em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de serviços;
- i) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

## **17 DO ADITAMENTO**

17.1 As partes poderão aditar durante a vigência os termos e condições do presente Contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

## **18 DAS SANÇÕES**

18.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) Advertência formal;
- b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho,
- c) Por dia de atraso injustificado no início dos serviços, observado o limite de 6% (seis por cento), limitado a 20 (vinte) dias;
- d) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, observado o limite de 20 (vinte) dias;
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parte não entregue ou em atraso, a partir do 21º dia de atraso, podendo, a critério da Administração, configurar recusa e ensejar o cancelamento da Nota de Empenho;
- f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
- g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

18.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no

- item 16.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 18.3 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” no subitem 18.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e” do mesmo subitem.
- 18.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 18.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 18.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 18.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 18.8 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
  - b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
  - c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
    - c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
    - c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.
- 18.9 O prazo previsto no item 18.8, alínea “c”, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.
- 18.10 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 18.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 18.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- 18.13 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

## **19 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 19.1 O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.

19.2 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER, através do email: [gerencia.planejamento@maceio.al.gov.br](mailto:gerencia.planejamento@maceio.al.gov.br), telefone para contato (82) 3315-3678.

Maceió, 08 de novembro de 2017.

Elizame Guedes Evangelista  
Gerente de Planejamento e Contratações/ARSER

## ANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DAS PEÇAS E QUANTITATIVOS

#### A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER ELABORADA PREFERENCIALMENTE NESTE MODELO

À Diretoria de Licitações/ARSER

Pregão Eletrônico n. 026/2018

Data: 15 de março de 2018

### AMPLA CONCORRÊNCIA

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, por chamada técnica, com ou sem fornecimento de peças, à medida que houver necessidade, nos eletrodomésticos de propriedade dos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió.

| CAFETEIRA                   |                        |             |                 |               |
|-----------------------------|------------------------|-------------|-----------------|---------------|
| ITEM                        | DESCRIÇÃO DAS PEÇAS    | QUANT       | VALOR UNIT. R\$ | SUB TOTAL R\$ |
| 1                           | Resistência            | <b>99</b>   |                 |               |
| 2                           | Torneira tipo alavanca | <b>108</b>  |                 |               |
| 3                           | Termostato             | <b>99</b>   |                 |               |
| 4                           | Visor de vidro         | <b>99</b>   |                 |               |
| 5                           | Tampa para suspiro     | <b>101</b>  |                 |               |
| 6                           | Aro para coador        | <b>103</b>  |                 |               |
| VALOR TOTAL R\$ xxxxx (xxx) |                        |             |                 |               |
| FRIGOBAR                    |                        |             |                 |               |
| 7                           | Compressor             | <b>84</b>   |                 |               |
| 8                           | Gaxeta                 | <b>84</b>   |                 |               |
| 9                           | Termostato             | <b>84</b>   |                 |               |
| 10                          | Evaporador             | <b>84</b>   |                 |               |
| 11                          | Carga de gás           | <b>103</b>  |                 |               |
| 12                          | Condensador            | <b>26</b>   |                 |               |
| 13                          | Válvula                | <b>26</b>   |                 |               |
| 14                          | Filtro                 | <b>26</b>   |                 |               |
| 15                          | Suporte                | <b>26</b>   |                 |               |
| VALOR TOTAL R\$ xxxxx (xxx) |                        |             |                 |               |
| BEBEDOURO                   |                        |             |                 |               |
| 16                          | Compressor             | <b>584</b>  |                 |               |
| 17                          | Evaporador             | <b>584</b>  |                 |               |
| 18                          | Caixa d'água           | <b>584</b>  |                 |               |
| 19                          | Termostato             | <b>584</b>  |                 |               |
| 20                          | Carga de gás           | <b>592</b>  |                 |               |
| 21                          | Torneira               | <b>1040</b> |                 |               |
| 22                          | Torneira jato          | <b>1029</b> |                 |               |

|                             |                              |      |  |  |
|-----------------------------|------------------------------|------|--|--|
| 23                          | Torneira p/ copo             | 1051 |  |  |
| 24                          | Filtro bebedouro para água   | 589  |  |  |
| 25                          | Condensador                  | 446  |  |  |
| 26                          | Micromotor                   | 446  |  |  |
| 27                          | Válvula                      | 446  |  |  |
| 28                          | Filtro do compressor         | 446  |  |  |
| VALOR TOTAL R\$ xxxxx (xxx) |                              |      |  |  |
| <b>FOGÃO</b>                |                              |      |  |  |
| 29                          | Injetor                      | 325  |  |  |
| 30                          | Registro                     | 327  |  |  |
| 31                          | Trempe                       | 325  |  |  |
| 32                          | Mesa                         | 325  |  |  |
| 33                          | Usina                        | 325  |  |  |
| 34                          | Eletrodo                     | 73   |  |  |
| 35                          | Regulador                    | 252  |  |  |
| 36                          | Queimador                    | 252  |  |  |
| VALOR TOTAL R\$ xxxxx (xxx) |                              |      |  |  |
| <b>MICROONDAS</b>           |                              |      |  |  |
| 37                          | Magnetron                    | 134  |  |  |
| 38                          | Diodo                        | 149  |  |  |
| 39                          | Capacitador                  | 149  |  |  |
| 40                          | Placa eletrônica             | 149  |  |  |
| 41                          | Membrana                     | 149  |  |  |
| 42                          | Transformador de alta tensão | 134  |  |  |
| 43                          | Prato microondas             | 136  |  |  |
| VALOR TOTAL R\$ xxxxx (xxx) |                              |      |  |  |
| <b>FREEZER</b>              |                              |      |  |  |
| 44                          | Compressor                   | 526  |  |  |
| 45                          | Evaporador                   | 526  |  |  |
| 46                          | Termostato                   | 526  |  |  |
| 47                          | Resistência (frost free)     | 526  |  |  |
| 48                          | Bimetria (frost free)        | 526  |  |  |
| 49                          | Timer (frost free)           | 526  |  |  |
| 50                          | Gaxeta                       | 526  |  |  |
| 51                          | Carga de Gás                 | 528  |  |  |
| 52                          | Moto ventilador              | 362  |  |  |
| 53                          | Condensador                  | 362  |  |  |
| 54                          | Válvula                      | 362  |  |  |
| 55                          | Filtro                       | 362  |  |  |
| VALOR TOTAL R\$ xxxxx (xxx) |                              |      |  |  |
| <b>REFRIGERADOR</b>         |                              |      |  |  |
| 56                          | Compressor                   | 446  |  |  |
| 57                          | Evaporador                   | 446  |  |  |
| 58                          | Termostato                   | 446  |  |  |
| 59                          | Resistência (frost free)     | 446  |  |  |

|                                    |                                              |            |  |  |
|------------------------------------|----------------------------------------------|------------|--|--|
| 60                                 | Bimetal (frost free)                         | <b>446</b> |  |  |
| 61                                 | Timer (frost free)                           | <b>446</b> |  |  |
| 62                                 | Isolante separador entre freezer e geladeira | <b>446</b> |  |  |
| 63                                 | Gaxeta                                       | <b>446</b> |  |  |
| 64                                 | Carga de gás                                 | <b>456</b> |  |  |
| 65                                 | Módulo de potência                           | <b>448</b> |  |  |
| 66                                 | Motor ventilador                             | <b>446</b> |  |  |
| 67                                 | Controle eletrônico                          | <b>446</b> |  |  |
| 68                                 | Condensador                                  | <b>267</b> |  |  |
| 69                                 | Válvula                                      | <b>267</b> |  |  |
| 70                                 | Filtro                                       | <b>267</b> |  |  |
| 71                                 | Placa Eletrônica                             | <b>267</b> |  |  |
| <b>VALOR TOTAL R\$ xxxxx (xxx)</b> |                                              |            |  |  |

|                                                      |
|------------------------------------------------------|
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO DE PEÇAS R\$ xxxxx (xxx)</b> |
|------------------------------------------------------|

| <b>ITEM</b>                        | <b>SERVIÇO</b>                                                             | <b>QUANT.</b> | <b>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</b> | <b>SUB TOTAL R\$</b> |
|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------------------|----------------------|
| 72                                 | Serviços de Manutenção Corretiva nos Eletrodomésticos por chamada técnica. | <b>148</b>    |                             |                      |
| <b>VALOR TOTAL R\$ xxxxx (xxx)</b> |                                                                            |               |                             |                      |

VALOR TOTAL GERAL DE PEÇAS + SERVIÇOS R\$ \_\_\_\_ (por extenso)

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de sua apresentação.

Prazo de Entrega do Produto: Conforme Edital

Declaro de que o valor apresentado engloba todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar o objeto.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Número da Conta Corrente bancária e agência de origem da empresa:

Nome do Representante Legal para assinatura da Ata/contrato:

CPF: RG:

Profissão:

Email:

(Assinatura do representante legal do licitante)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL nº 026/2018.**

**ANEXO II**

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

Declaração de observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Declaramos para os devidos fins que cumprimos a proibição prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estando ciente de que eventual infringência ao mencionado preceito, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico n.º 026/2018, bem como a rescisão do contrato administrativo que venha a ser firmado com o Município de Maceió.

Maceió, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Firma

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL nº 026/2018.**

**ANEXO III**

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Maceió, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Firma

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL nº 026/2018.****ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**(Identificação completa do representante da empresa licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitações/ARSER do município de Maceió, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação,  
com identificação completa)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL nº 026/2018.****ANEXO V****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/2018.****PROCESSO nº 6700.030888/2017.**

Objeto: Registro de Preços para **Serviços de Manutenção Corretiva nos Eletrodomésticos**, por chamada técnica, com ou sem fornecimento de peças, à medida que houver necessidade, para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, nos termos e especificações constantes desta Ata e seus anexos.

A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, localizada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n.º 71 – Centro – Maceió/AL – EP 57.020-680, RESOLVE registrar os preços, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa vencedora no Pregão Eletrônico n.º 026/2018, realizado na Comissão Permanente de Licitações/ARSER no dia XXXX de XXXX de 2018, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nºs 5.504/2005, 5.450/2005 e 8.538/2015, Decretos Municipais n.ºs 6.417/2004, 6.476/2004, 7.496/2013, 8.415/2017 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à espécie, homologado pela autoridade competente.

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>Fornecedor Beneficiário:</b> |  |
| <b>CNPJ:</b>                    |  |
| <b>Endereço:</b>                |  |
| <b>Telefone s:</b>              |  |
| <b>Representante Legal:</b>     |  |
| <b>Identidade e CPF:</b>        |  |
| <b>E-mail:</b>                  |  |

**Primeiro Cadastrado Reserva:** A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), correio eletrônico (...), fone (...), aceita o fornecimento/serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais à da licitante vencedora.

**1 DO GESTOR DA ATA**

- 1.1 A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
- 1.2 A Gerência de Gestão de Contratos e Atas da ARSER, localizada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes nº 71 (antiga Rua da Praia) - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680 – Fone: (82) 3315-3713/3714/3715, e-mail: [gerencia.contratos@arser.maceio.al.gov.br](mailto:gerencia.contratos@arser.maceio.al.gov.br), será o setor responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.
- 1.3 Caberá ao Gerenciador da Ata:

- 1.3.1 Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, por parte do fornecedor beneficiário, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 1.3.2 Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 1.4 Compete ao Órgão Gerenciador e aos Participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.
- 1.5 Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do fornecedor beneficiário todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

## **2 DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES REGISTRADOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

### **LOTES**

| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b> |  |
|-------------|----------------------------|--|
|             |                            |  |
|             |                            |  |

## **3 DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1 Homologado o resultado da licitação, os licitantes classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto Municipal 7.496/2013, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
  - 3.1.1 O prazo para que os licitantes classificados compareçam após serem convocados poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER
  - 3.1.2 É facultada a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.2 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.496/2013.
- 3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 3.4 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 3.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - 3.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.6 Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **4 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

---

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520 de 2002.
- 4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 4.2.1. Por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor quando:
    - a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
    - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.
- 4.3. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 4.4. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma Lei, no que couber.
- 4.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do responsável do Órgão Gerenciador.

- 4.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “4.1.1”, “4.1.2” deste item, será formalizado por despacho do responsável do Órgão Gerenciador assegurado contraditório e a ampla defesa.
- 4.7. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto n.º 7.496/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

## **5 DA VALIDADE DA ATA E ACRÉSCIMOS**

---

- 5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal 7.496/2013.

## **6 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

- 6.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes solicitarão, durante a vigência da ARP, a prestação do serviço registrado, na quantidade necessária, mediante a assinatura do contrato e/ou entrega da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.
- 6.2. A Contratante não estará obrigada a adquirir os serviços registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de 1% (**um por cento**) do que se encontra registrado individualmente para cada órgão;
- 6.3. As demais condições de execução dos serviços estão descritas na **Cláusula Terceira e Quarta Da Minuta do contrato**.

## **7 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

- 7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução desta Ata caberão a Contratante, através de servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.
- 7.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Beneficiária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 7.3. As atribuições da fiscalização estão descritas na **Cláusula Sétima Da Minuta do contrato**.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

---

- 8.1. Incumbe à CONTRATANTE:
- I. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata/Contrato;
- a. As obrigações das partes estão descritas na **Cláusula Sexta Da Minuta do contrato**.

## **9 DO PAGAMENTO**

---

- 9.1. Para efeito de pagamento será considerado o serviço efetivamente realizado.

9.2. As demais condições de pagamento estão descritas **Cláusula Oitava Da Minuta do contrato.**

## **10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- 10.1.1 advertência;
- 10.1.2 multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- 10.1.3 multa de até 5% (cinco por cento);
- 10.1.4 multa de até 10% (dez por cento);
- 10.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
- 10.1.6 impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 10.1 nas seguintes hipóteses:

- a) Falhar ou fraudar na execução da ARP, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem “10.1.4” (calculada sobre o valor total da ata) e/ou “10.1.6”;
- b) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos aos Órgãos: aplicação da sanção prevista no subitem 10.1.1”;
- c) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem “10.1.2” (calculada sobre o valor total da ata, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência);

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste subitem, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A critério da ARSER, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, a sanção prevista no subitem “10.1.5” ou no subitem “10.1.6” do item 10.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “10.1.2” a “10.1.4” do mesmo dispositivo.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As penalidades fixadas no subitem 10.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da ARSER, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

## **11 DAS FORMAS DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA**

---

- 11.1. Fica proibido o reajuste durante a vigência desta Ata.
- 11.2. Pode ocorrer a revisão da ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, da CF/88, arts. 57, §§1º e 2º, 65, II, “d” e §6º, todos da Lei n. 8.666/93 e arts. 17/19 do Decreto municipal nº 7.496/2013.
- 11.3. A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da parte contratada.

## **12 DA GARANTIA**

---

- 12.1. Garantir a qualidade dos serviços.
- 12.2. A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes a matéria.
- 12.3. As demais condições de garantia estão descritas **Cláusula Quinta Da Minuta do contrato**

## **13 DA RESCISÃO**

---

- 13.1. A Administração poderá rescindir esta ATA nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e nesta Ata.
- 13.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;
- 13.3. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666/93.

## **14 DO REMANEJAMENTO**

---

- 14.1. O remanejamento ocorrerá em conformidade com o Decreto Municipal nº 8.415, de 30 de março de 2017.
- 14.2. O remanejamento de que trata o item 14.1 somente ocorrerá entre os órgãos da Administração Pública Municipal de Maceió.
- 14.3. As estimativas de valores previstas para os itens com preços registrados nas ARPs poderão ser remanejados pela ARSER, órgão gerenciador, entre os órgãos da Administração Pública Municipal de Maceió, participantes e não participantes do procedimento licitatório.
- 14.4. O remanejamento de que trata o item 14.3 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

- 14.5. No caso de remanejamento de que órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 14.6. Para efeito do disposto no subitem 14.3, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

## **15 DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

---

- 15.1. As previsões de estimativa por órgão participante estão descritas no Anexo B da Ata.

## **16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

---

- 16.1. O fornecimento dos produtos/serviços, retificação ou cancelamento, remanejamento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, órgão gerenciador.
- 16.2. Integram esta Ata, além do seu Anexo, o Edital do Pregão Eletrônico nº 026/ 2018 e a proposta de preços do fornecedor beneficiário, independente de transcrição.
- 16.3. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais abaixo, que elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Fornecedor Beneficiário

Ricardo Antônio de Barros Wanderley  
Diretor Presidente/ARSER

Rui Soares Palmeira  
Prefeito

## ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

### ENDEREÇO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

| ÓRGÃO GERENCIADOR    |        | ENDEREÇO                                                                                                                   |
|----------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1                    | ARSER  | Praça Visconde de Sinimbu, 141, Centro – Maceió/AL. CEP 57020-380                                                          |
| ÓRGÃOS PARTICIPANTES |        | ENDEREÇOS:                                                                                                                 |
| 2                    | SEMAS  | Rua Melo Moraes, 63, Centro<br>CEP 57020-330 // Fones: (82) 3315-2484 / 6128                                               |
| 3                    | SEMED  | Rua General Hermes, 1199, Cambona<br>CEP 57017-000 // Fone: (82) 3315-4553                                                 |
| 4                    | PGM    | Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro.<br>CEP 57020-380   Telefones: 3327-4902 / 3327-7409 / 3327-1588 / 3327-1447           |
| 5                    | SMS    | Rua Dias Cabral, 569, Centro<br>CEP 57020-250 // Fone: (82) 3315-5180                                                      |
| 6                    | SEMSCS | Avenida Theobaldo Barbosa, s/n, Conjunto Joaquim Leão, Vergel<br>CEP 570145-10 // Fones: (82) 3315-2848 / 1920             |
| 7                    | IPREV  | Rua Comendador Palmeira, 502, Farol<br>CEP 57051-150 // Fone: (82) 3315-3276 / (82) 3315-4122                              |
| 8                    | SIMA   | Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro<br>CEP 57018-330 // Fones: (82) 3315-3821 / 6410 / 3828 Call Center: 0800 031 9055 |

## ANEXO B QUANTITATIVO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

| Item      | <div></div> <div>Descrição dos Materiais por Equipamentos</div> | MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS |                      |                   |                             |       |       |     |       |      |       |             |
|-----------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------|----------------------|-------------------|-----------------------------|-------|-------|-----|-------|------|-------|-------------|
|           |                                                                 | Unidade de Medida              | Valor Unitário (R\$) | Órgão Gerenciador | QUANTITATIVO ESTIMADO GERAL |       |       |     |       |      |       | Quant total |
|           |                                                                 |                                |                      | ARSER             | PGM                         | SEMED | SEMCS | SMS | IPREV | SIMA | SEMAS |             |
| CAFETEIRA |                                                                 |                                |                      |                   |                             |       |       |     |       |      |       |             |
| 1         | Resistência                                                     | Und.                           |                      |                   | 2                           | 17    | 5     | 20  |       | 5    | 50    | 99          |
| 2         | Torneira tipo alavanca                                          | Und.                           |                      |                   | 6                           | 17    | 5     | 20  |       | 10   | 50    | 108         |
| 3         | Termostato                                                      | Und.                           |                      |                   | 2                           | 17    | 5     | 20  |       | 5    | 50    | 99          |
| 4         | Visor de vidro                                                  | Und.                           |                      |                   | 2                           | 17    | 5     | 20  |       | 5    | 50    | 99          |
| 5         | Tampa para suspiro                                              | Und.                           |                      |                   | 4                           | 17    | 5     | 20  |       | 5    | 50    | 101         |
| 6         | Aro para coador                                                 | Und.                           |                      |                   | 6                           | 17    | 5     | 20  |       | 5    | 50    | 103         |
| FRIGOBAR  |                                                                 |                                |                      |                   |                             |       |       |     |       |      |       |             |
| 7         | Compressor                                                      | Und.                           |                      | 2                 | 20                          | 26    |       | 15  |       | 6    | 15    | 84          |
| 8         | Gaxeta                                                          | Und.                           |                      | 2                 | 20                          | 26    |       | 15  |       | 6    | 15    | 84          |
| 9         | Termostato                                                      | Und.                           |                      | 2                 | 20                          | 26    |       | 15  |       | 6    | 15    | 84          |
| 10        | Evaporador                                                      | Und.                           |                      | 2                 | 20                          | 26    |       | 15  |       | 6    | 15    | 84          |

|                  |                            |             |  |   |    |     |   |    |    |    |    |             |
|------------------|----------------------------|-------------|--|---|----|-----|---|----|----|----|----|-------------|
| <b>11</b>        | Carga de gás               | <b>Und.</b> |  | 2 | 20 | 26  |   | 15 | 10 | 15 | 15 | <b>103</b>  |
| <b>12</b>        | Condensador                | <b>Und.</b> |  |   |    | 26  |   |    |    |    |    | <b>26</b>   |
| <b>13</b>        | Válvula                    | <b>Und.</b> |  |   |    | 26  |   |    |    |    |    | <b>26</b>   |
| <b>14</b>        | Filtro                     | <b>Und.</b> |  |   |    | 26  |   |    |    |    |    | <b>26</b>   |
| <b>15</b>        | Suporte                    | <b>Und.</b> |  |   |    | 26  |   |    |    |    |    | <b>26</b>   |
| <b>BEBEDOURO</b> |                            |             |  |   |    |     |   |    |    |    |    |             |
| <b>16</b>        | Compressor                 | <b>Und.</b> |  | 1 | 6  | 446 | 6 | 20 |    | 10 | 95 | <b>584</b>  |
| <b>17</b>        | Evaporador                 | <b>Und.</b> |  | 1 | 6  | 446 | 6 | 20 |    | 10 | 95 | <b>584</b>  |
| <b>18</b>        | Caixa d'água               | <b>Und.</b> |  | 1 | 6  | 446 | 6 | 20 |    | 10 | 95 | <b>584</b>  |
| <b>19</b>        | Termostato                 | <b>Und.</b> |  | 1 | 6  | 446 | 6 | 20 |    | 10 | 95 | <b>584</b>  |
| <b>20</b>        | Carga de gás               | <b>Und.</b> |  | 1 | 6  | 446 | 6 | 20 | 8  | 10 | 95 | <b>592</b>  |
| <b>21</b>        | Torneira                   | <b>Und.</b> |  | 1 | 6  | 892 | 6 | 20 | 5  | 15 | 95 | <b>1040</b> |
| <b>22</b>        | Torneira jato              | <b>Und.</b> |  | 1 |    | 892 | 6 | 20 |    | 15 | 95 | <b>1029</b> |
| <b>23</b>        | Torneira p/ copo           | <b>Und.</b> |  | 1 |    | 892 | 6 | 20 | 7  | 30 | 95 | <b>1051</b> |
| <b>24</b>        | Filtro bebedouro para água | <b>Und.</b> |  | 1 | 6  | 446 | 6 | 20 |    | 15 | 95 | <b>589</b>  |
| <b>25</b>        | Condensador                | <b>Und.</b> |  |   |    | 446 |   |    |    |    |    | <b>446</b>  |
| <b>26</b>        | Micromotor                 | <b>Und.</b> |  |   |    | 446 |   |    |    |    |    | <b>446</b>  |
| <b>27</b>        | Válvula                    | <b>Und.</b> |  |   |    | 446 |   |    |    |    |    | <b>446</b>  |
| <b>28</b>        | Filtro do compressor       | <b>Und.</b> |  |   |    | 446 |   |    |    |    |    | <b>446</b>  |
| <b>FOGÃO</b>     |                            |             |  |   |    |     |   |    |    |    |    |             |
| <b>29</b>        | Injetor                    | <b>Und.</b> |  |   |    | 252 |   | 20 |    | 3  | 50 | <b>325</b>  |
| <b>30</b>        | Registro                   | <b>Und.</b> |  |   |    | 252 |   | 20 | 2  | 3  | 50 | <b>327</b>  |
| <b>31</b>        | Trempe                     | <b>Und.</b> |  |   |    | 252 |   | 20 |    | 3  | 50 | <b>325</b>  |
| <b>32</b>        | Mesa                       | <b>Und.</b> |  |   |    | 252 |   | 20 |    | 3  | 50 | <b>325</b>  |
| <b>33</b>        | Usina                      | <b>Und.</b> |  |   |    | 252 |   | 20 |    | 3  | 50 | <b>325</b>  |
| <b>34</b>        | Eletrodo                   | <b>Und.</b> |  |   |    |     |   | 20 |    | 3  | 50 | <b>73</b>   |

|                     |                              |             |  |   |   |     |   |    |   |   |     |            |
|---------------------|------------------------------|-------------|--|---|---|-----|---|----|---|---|-----|------------|
| <b>35</b>           | Regulador                    | <b>Und.</b> |  |   |   | 252 |   |    |   |   |     | <b>252</b> |
| <b>36</b>           | Queimador                    | <b>Und.</b> |  |   |   | 252 |   |    |   |   |     | <b>252</b> |
| <b>MICROONDAS</b>   |                              |             |  |   |   |     |   |    |   |   |     |            |
| <b>37</b>           | Magnetron                    | <b>Und.</b> |  | 1 | 6 | 55  | 3 | 15 |   | 4 | 50  | <b>134</b> |
| <b>38</b>           | Diodo                        | <b>Und.</b> |  | 1 | 6 | 55  | 3 | 30 |   | 4 | 50  | <b>149</b> |
| <b>39</b>           | Capacitador                  | <b>Und.</b> |  | 1 | 6 | 55  | 3 | 30 |   | 4 | 50  | <b>149</b> |
| <b>40</b>           | Placa eletrônica             | <b>Und.</b> |  | 1 | 6 | 55  | 3 | 30 |   | 4 | 50  | <b>149</b> |
| <b>41</b>           | Membrana                     | <b>Und.</b> |  | 1 | 6 | 55  | 3 | 30 |   | 4 | 50  | <b>149</b> |
| <b>42</b>           | Transformador de alta tensão | <b>Und.</b> |  | 1 | 6 | 55  | 3 | 15 |   | 4 | 50  | <b>134</b> |
| <b>43</b>           | Prato microondas             | <b>Und.</b> |  | 1 | 6 | 55  | 3 | 15 | 2 | 4 | 50  | <b>136</b> |
| <b>FREEZER</b>      |                              |             |  |   |   |     |   |    |   |   |     |            |
| <b>44</b>           | Compressor                   | <b>Und.</b> |  |   |   | 362 | 4 | 20 |   |   | 140 | <b>526</b> |
| <b>45</b>           | Evaporador                   | <b>Und.</b> |  |   |   | 362 | 4 | 20 |   |   | 140 | <b>526</b> |
| <b>46</b>           | Termostato                   | <b>Und.</b> |  |   |   | 362 | 4 | 20 |   |   | 140 | <b>526</b> |
| <b>47</b>           | Resistência (frost free)     | <b>Und.</b> |  |   |   | 362 | 4 | 20 |   |   | 140 | <b>526</b> |
| <b>48</b>           | Bimetria (frost free)        | <b>Und.</b> |  |   |   | 362 | 4 | 20 |   |   | 140 | <b>526</b> |
| <b>49</b>           | Timer (frost free)           | <b>Und.</b> |  |   |   | 362 | 4 | 20 |   |   | 140 | <b>526</b> |
| <b>50</b>           | Gaxeta                       | <b>Und.</b> |  |   |   | 362 | 4 | 20 |   |   | 140 | <b>526</b> |
| <b>51</b>           | Carga de Gás                 | <b>Und.</b> |  |   |   | 362 | 6 | 20 |   |   | 140 | <b>528</b> |
| <b>52</b>           | Moto ventilador              | <b>Und.</b> |  |   |   | 362 |   |    |   |   |     | <b>362</b> |
| <b>53</b>           | Condensador                  | <b>Und.</b> |  |   |   | 362 |   |    |   |   |     | <b>362</b> |
| <b>54</b>           | Válvula                      | <b>Und.</b> |  |   |   | 362 |   |    |   |   |     | <b>362</b> |
| <b>55</b>           | Filtro                       | <b>Und.</b> |  |   |   | 362 |   |    |   |   |     | <b>362</b> |
| <b>REFRIGERADOR</b> |                              |             |  |   |   |     |   |    |   |   |     |            |
| <b>56</b>           | Compressor                   | <b>Und.</b> |  |   | 4 | 267 | 2 | 30 |   | 3 | 140 | <b>446</b> |
| <b>57</b>           | Evaporador                   | <b>Und.</b> |  |   | 4 | 267 | 2 | 30 |   | 3 | 140 | <b>446</b> |

|                |                                              |             |  |   |   |     |   |    |    |    |     |            |
|----------------|----------------------------------------------|-------------|--|---|---|-----|---|----|----|----|-----|------------|
| <b>58</b>      | Termostato                                   | <b>Und.</b> |  |   | 4 | 267 | 2 | 30 |    | 3  | 140 | <b>446</b> |
| <b>59</b>      | Resistência (frost free)                     | <b>Und.</b> |  |   | 4 | 267 | 2 | 30 |    | 3  | 140 | <b>446</b> |
| <b>60</b>      | Bimetal (frost free)                         | <b>Und.</b> |  |   | 4 | 267 | 2 | 30 |    | 3  | 140 | <b>446</b> |
| <b>61</b>      | Timer (frost free)                           | <b>Und.</b> |  |   | 4 | 267 | 2 | 30 |    | 3  | 140 | <b>446</b> |
| <b>62</b>      | Isolante separador entre freezer e geladeira | <b>Und.</b> |  |   | 4 | 267 | 2 | 30 |    | 3  | 140 | <b>446</b> |
| <b>63</b>      | Gaxeta                                       | <b>Und.</b> |  |   | 4 | 267 | 2 | 30 |    | 3  | 140 | <b>446</b> |
| <b>64</b>      | Carga de gás                                 | <b>Und.</b> |  |   | 4 | 267 | 2 | 30 | 3  | 10 | 140 | <b>456</b> |
| <b>65</b>      | Módulo de potência                           | <b>Und.</b> |  |   | 4 | 267 | 4 | 30 |    | 3  | 140 | <b>448</b> |
| <b>66</b>      | Motor ventilador                             | <b>Und.</b> |  |   | 4 | 267 | 2 | 30 |    | 3  | 140 | <b>446</b> |
| <b>67</b>      | Controle eletrônico                          | <b>Und.</b> |  |   | 4 | 267 | 2 | 30 |    | 3  | 140 | <b>446</b> |
| <b>68</b>      | Condensador                                  | <b>Und.</b> |  |   |   | 267 |   |    |    |    |     | <b>267</b> |
| <b>69</b>      | Válvula                                      | <b>Und.</b> |  |   |   | 267 |   |    |    |    |     | <b>267</b> |
| <b>70</b>      | Filtro                                       | <b>Und.</b> |  |   |   | 267 |   |    |    |    |     | <b>267</b> |
| <b>71</b>      | Placa Eletrônica                             | <b>Und.</b> |  |   |   | 267 |   |    |    |    |     | <b>267</b> |
| <b>SERVIÇO</b> |                                              |             |  |   |   |     |   |    |    |    |     |            |
| <b>72</b>      | Chamada Técnica                              | <b>Und.</b> |  | 4 | 5 | 30  | 6 | 50 | 20 |    | 33  | <b>148</b> |

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL nº 026/2018.****ANEXO VI****MINUTA** CONTRATO Nº ----/2017

Contrato para prestação de serviços de Manutenção Corretiva de Eletrodomésticos, por chamada técnica, com ou sem fornecimento de peças, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MACEIÓ, e a empresa -----.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Desembargador Almeida Guimarães, 87 – Pajuçara – Maceió/AL, CEP 57030-160, representada neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **RUI SOARES PALMEIRA**, brasileiro, advogado, casado, portador do RG nº. 1.146.804 – SSP/AL e CPF nº. 007.483.964-03, domiciliado neste município, doravante denominado de CONTRATANTE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**, como **interveniente**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, domiciliado (a) neste município e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com o CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_ – CEP \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ - CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:**

1.1 Passam a integrar o presente instrumento, como se deles transcritos fossem, o Processo Administrativo nº 6700/030888/2017, com todas as instruções e documentos, e, em especial, o Edital de Pregão Eletrônico nº. **026**/2018 e seus anexos, a Ata de Registro de Preços resultante deste, complementando o presente contrato para todos os fins de direito e obrigando as partes ao seu cumprimento em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento. Tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002; Decreto Federal 5.450/2005; Decretos Municipais n.ºs 6.417/2004, 6.476/2004 e 7.496/2013; Lei Complementar nº. 123/2006 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

2.1 O presente contrato é decorrente da Ata de Registro de Preços nº **026**/2018 e tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção Corretiva de Eletrodomésticos, por chamada técnica, com ou sem fornecimento de peças, para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município

de Maceió, nos termos e especificações constantes na Proposta de Preços, na Ata de Registro de Preços e neste Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS**

- 3.1 A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a prestação do serviço, objeto deste contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato.
- 3.2 Os chamados para a manutenção corretiva dos equipamentos, solicitados à contratada, deverão ser atendidos no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da chamada técnica efetuada pela contratante.
- 3.3 O prazo para a execução dos serviços será de, no máximo 8 (oito) horas, a contar do recebimento da ordem de serviço emitida pelo gestor.
- 3.4 Em caso de imprevistos, o prazo poderá ser estendido por no máximo 24 (vinte e quatro) horas para as devidas providências.
- 3.5 Em caso de peças importadas, o tempo de reposição deverá ser negociado com o gestor do contrato

### **CLÁUSULA QUARTA - DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

- 4.1 As chamadas técnicas serão formalizadas por ordens de serviço que deverão ser recebidas pela CONTRATADA, via representante legal ou preposto, diretamente do gestor deste contrato e indicarão detalhadamente a definição dos serviços a serem realizados, bem como as seguintes informações:
  - a) o número da ocorrência, data e hora de chamada e recebimento da Ordem de Serviço;
  - b) equipamento, modelo, fabricante e número de tombamento;
  - c) local onde a assistência técnica deverá ser prestada;
  - d) anormalidade observada;
  - e) nome do responsável pela solicitação do serviço;
  - f) número do telefone para contato com o usuário do equipamento.
- 4.2 Os equipamentos serão recolhidos para as instalações da contratada, onde será realizada a manutenção corretiva.
- 4.3 Eventualmente a manutenção poderá ser realizada no endereço da Contratante.
- 4.3.1.1 Os custos com transporte serão de responsabilidade da empresa contratada.
- 4.4 As solicitações de manutenção corretiva serão feitas no horário normal de expediente do órgãos e entidades do Município de Maceió (das 08h00 às 14h00).
- 4.5 Sempre que a manutenção corretiva compreender a substituição de peças, essas serão adquiridas da CONTRATADA, ao preço fixado na Ata de Registro de preços.
- 4.5.1 A CONTRATADA fica obrigada a repassar, na íntegra, a garantia dada pelo fabricante. Este período que será de, no mínimo, 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação deverá ser indicado por escrito pelo fabricante para cada peça substituída.
- 4.6 As peças não relacionadas neste Contrato serão adquiridas pela Contratada, precedida de apresentação de proposta comercial com 03 (três) orçamentos, para prévia aprovação do Contratante.
- 4.7 A empresa CONTRATADA providenciará, quando necessário, e mediante autorização do gestor, as peças de reposição, junto ao fabricante do respectivo equipamento.

- 4.7.1 Quando um defeito não for sanado com a troca de uma peça supostamente danificada, por uma nova, a CONTRATADA recolocará a peça retirada e receberá a peça nova, sem ônus para a Contratante.
- 4.7.2 No caso da peça substituída haver sido danificada na retirada, a CONTRATADA arcará com o custo da nova peça.
- 4.8 A empresa CONTRATADA deverá usar somente peças novas e originais, visando a garantir o desempenho e a durabilidade dos equipamentos.
- 4.8.1 Todas as peças danificadas que venham a ser substituídas pela empresa CONTRATADA serão entregues ao gestor do contrato.
- 4.9 Os empregados da CONTRATADA manterão em cada órgão do Município as fichas individuais de controle dos serviços executados.
- 4.10 Os serviços serão executados nos equipamentos das Marcas/Modelos: Universal, Cònsul, Eletrolux, Esmaltec, Philco, Arno, Britânia, Fricon, Acqua Gelata, Begel, IBBL, Kent Frio, Nardin, Master Frio, Refriagua, Venâncio, Atlas, Good Metal, Itajobi, Continental, Cristal Aço, Tron, Pro Gas, Panasonic, Midea, Clea e Dako.
- 4.10.1 Equipamentos de outras marcas não previstas no item acima poderão ser encaminhados para manutenção corretiva.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA:**

- 5.1 Prazo de garantia dos serviços de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.
- 5.2 Prazo de garantia das peças de, no mínimo, 6 (seis) meses, contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo do objeto.

**CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES:****6.1 Da Contratada:****6.2**

- a) Executar os serviços em estrita observância às especificações e prazos deste Contrato;
- b) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- c) Executar os serviços do contrato nas condições pactuadas;
- d) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- e) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- f) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- g) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- h) Cumprir as demais disposições contidas neste Contrato.

**6.3 Da Contratante:**

- a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura deste Contrato;
- b) Publicar o extrato do Contrato na forma da Lei;

- c) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo como os termos deste documento;
- e) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- g) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas;
- h) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Contrato, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- i) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- j) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- k) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio de representante especialmente designado;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Contrato.
- m) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

7.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordens de fornecimento;
- b) Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços;
- c) Fiscalizar a execução do Contrato quanto à qualidade desejada;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g) Atestar as notas fiscais relativas a execução dos serviços para efeito de pagamentos;
- h) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas no Contrato ou que forem executados em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de serviços;
- i) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:**

8.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

- 8.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.
- 8.3 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.
- 8.4 Poderão ser descontadas do pagamento eventuais multas e sanções pendentes sobre a Contratada.
- 8.5 Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento e/ou atualização de valor ou quaisquer ônus para a Contratante.
- 8.6 O pagamento fica condicionado que a Contratada atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.
- 8.7 No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA NONA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:**

- 9.1 As despesas oriundas para prestação dos serviços, objeto deste Contrato correrão por conta de recursos do orçamento da Contratante, através da dotação orçamentária nº                     , para o exercício de 201---.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

- 10.1 A vigência deste Contrato ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários e será durante o período de            a (          ), contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO:**

- 11.1 As partes poderão aditar durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 12.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- a) Advertência formal;
  - b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho,
  - c) Por dia de atraso injustificado no início dos serviços, observado o limite de 6% (seis por cento), limitado a 20 (vinte) dias;

- d) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, observado o limite de 20 (vinte) dias;
  - e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parte não entregue ou em atraso, a partir do 21º dia de atraso, podendo, a critério da Administração, configurar recusa e ensejar o cancelamento da Nota de Empenho;
  - f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
  - g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 12.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 12.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 12.3 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” no subitem 18.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e” do mesmo subitem.
- 12.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 12.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 12.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 12.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- a) A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
  - b) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
  - c) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
  - d) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
    - d.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
    - d.2) For multada, e não efetuar o pagamento.
- 12.8 O prazo previsto no item 12.7, alínea “d”, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.
- 12.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 12.10 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

12.11 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:**

13.1 A Administração poderá rescindir este contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste contrato.

13.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;

13.3 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE**

14.1 Fica proibido o reajuste do valor do contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.

14.1.1 Em caso de reajuste, após o período mencionado no subitem acima, será utilizado como base o IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo).

14.1.2 Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1 É vedada a subcontratação do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

16.1 As partes elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**CONTRATADA:**

Representante Legal

**CONTRATANTE:**

RUI SOARES PALMEIRA  
Prefeito de Maceió